**ASSUNTO:. REITERO O REQUERIMENTO 364/2021 QUE SOLICITAVA INFORMAÇÕES SOBRE O NÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO PREVISTO NO ARTIGO 13 DA LEI COMPLEMENTAR 214/2007 QUE VERSA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE DENOMINAÇÃO, SOBRETUDO NAS ESTRADAS DO ASSENTAMENTO DO VERGEL, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO RECEBRAM TAIS PLACAS.**

**DESPACHO:.**

**SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PRESIDENTE DA MESA**

 **REQUERIMENTO Nº , DE 2022**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Considerando que de acordo com o Art. 13 da Lei Complementar 214 de 7 de dezembro de 2007 a Prefeitura tem prazo de 30 dias a contar da publicação da Lei que nomeia vias públicas para realizar a instalação das placas informativas.

*“Art. 13. A Prefeitura terá o prazo de um mês, a partir da publicação da lei de denominação, para colocar as respectivas placas de denominação. ”*

 **REQUEIRO** a mesa após ouvir o douto plenário que se oficie o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, reiterando o Requerimento 364/2021 que solicitava o envio a esta casa informações sobre o não cumprimento do dispositivo previsto no artigo 13 da lei complementar 214/2007 que versa sobre a obrigatoriedade de instalação de placas indicativas de denominação, sobretudo no Assentamento do Vergel, onde as Estradas que receberam nomeação através da Lei Municipal nº 6.142 de 06 de dezembro de 2019 ainda não foram instaladas.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 08 de abril de 2022

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**